



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 548 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS COM A LIGA ESTADUAL DE
MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO
GROSSO - LEMAMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 15.416.299/0001-37.

Art. 2º - O repasse que trata esta Lei será de até R\$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

Art. 3º - O objeto do Convênio visa atender às despesas da realização da 1º Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Motocross 2016 que se realizará nos dias 19 e 20 de março de 2016, parte integrante das festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município, bem como, do evento comemorativo ao Grito do Ipiranga

Art. 4º - Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2.016, vinculados à seguinte conta:

07- SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

001 - GABINETE DA SECRETARIA

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

0019 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

1098 – Realização do Evento Comemorativo ao Grito do Ipiranga



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Natureza da Despesa: 3350.41.00.00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 14.200,00

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT** para a realização da 1º Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Motocross 2016.

- a) disponibilização de maquinários para preparação da pista;
- b) fornecimento de terra para reforma da pista;
- c) disponibilização de uma ambulância e equipe médica nos dois dias de evento;

Art. 6º - A **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 dias do final da vigência do convênio.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos e observâncias:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Observando-se as exigências constantes na Instrução Normativa Municipal nº 01/2010 e manual dos convênios municipal;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 09 de março de 2016.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO 1

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, RG nº 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e de outro lado, **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT**, inscrito no CNPJ sob nº 15.416.299/0001-37, com domicílio na Avenida JK, s/n, expansão comercial, Juina, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do CPF nº _____ e C.I. nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ – _____ em _____ - _____, a seguir denominado simplesmente de **CONVENIADO**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A concessão dos valores para a realização da 1º Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Motogross, serão destinados à organização, promoção e realização do evento, parte integrante das festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município, bem como, do evento comemorativo ao Grito do Ipiranga e :

- a) disponibilização de maquinários para preparação da pista;
- b) fornecimento de terra para reforma da pista;
- c) disponibilização de uma ambulância e equipe médica nos dois dias de evento;



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Para a execução do objetivo definido na cláusula anterior, o CONVENIADO, realizará a 1º Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Motogross, cujos valores transferidos serão destinados à organização, promoção e realização do evento e o CONVENIENTE repassará a importância de R\$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais), conforme Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2016, visando cobrir as despesas para a consecução do objeto acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONVENIENTE colocará à disposição da CONVENIADO os valores a serem liberados na forma do art. ____ da Lei Municipal n.º ____, de ____/____/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária constante no orçamento de 2016:

07- SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

001 - GABINETE DA SECRETARIA

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

0019 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

1098 – Realização do Evento Comemorativo ao Grito do Ipiranga

Natureza da Despesa: 3350.41.00.00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 14.200,00

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este convênio tem início na data de sua assinatura, e terá vigência até 25/03/2016, podendo ser prorrogado uma única vez, na forma da lei, mediante requerimento fundamentado da entidade beneficiada, protocolado até 05 (cinco) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIADO prestará contas ao CONVENIENTE, em até 30 dias do término da vigência do presente convênio.



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de rescisão do convênio por parte do CONVENIADO antes do seu término, ou ocorrendo o descumprimento do art. _____, no tocante à prestação de contas, este se obriga a devolver ao CONVENIENTE o valor recebido, com acréscimo de atualização monetária através de índice oficial do Governo Federal e juros de 1% (um por cento) ano mês.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes deste Convênio serão dirimidos com base na legislação geral aplicável e na legislação específica, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso, MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ipiranga do Norte, _____ de _____ de 20____.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CONVENIENTE

LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO -

LEMAMT

CONVENIADO

Testemunhas:

